



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Superintendente
Gabinete

OFÍCIO Nº 199/2024-GAB/SUPERIN

Belém, 17 de julho de 2024.

Às empresas beneficiárias de Incentivos Fiscais concedidos no âmbito da SUDAM

Assunto: Solicitação de Informações referentes ao exercícios 2023.

Senhores Diretores, Presidentes e demais responsáveis pelas empresas beneficiadas pelos Incentivos Fiscais concedidos no âmbito da SUDAM,

1. CONSIDERANDO o inciso III, do art. 37, da Resolução CONDEL/SUDAM nº 93, de 13/08/2021, publicada no DOU em 01/09/2021, que determina à pessoa jurídica beneficiária de isenção e redução do imposto de renda a fornecer anualmente, por meio do SIAV - Incentivos, informações relativas ao empreendimento incentivado, para efeito de avaliação dos benefícios.
2. CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 07, de 23/06/2023 e seu anexo, publicados no Diário Oficial da União de 03/07/2023, que regulamenta o Calendário Anual de Envio de Informações e o Sistema de Avaliação dos Incentivos Fiscais da SUDAM.
3. COMUNICAMOS às empresas beneficiárias dos Incentivos Fiscais concedidos no âmbito da SUDAM, vigente no exercício 2023, que se encontrará aberto o Calendário Anual de Envio de Informações para efeito de avaliação dos benefícios, no período compreendido entre o 1º de agosto ao dia 30 de setembro de 2024.
4. ORIENTAMOS que, para o envio das informações, a empresa beneficiária deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico <http://siav.sudam.gov.br>, seguindo orientações do Manual do Usuário constante no mesmo endereço.
5. ALERTAMOS que o não cumprimento do disposto no regulamento dos incentivos fiscais (Resolução CONDEL/SUDAM nº 93/2019) implicará na inclusão do empreendimento em cadastro de inadimplentes financeiros ou não financeiros da SUDAM, conforme previsto no art. 41 da Resolução CONDEL/SUDAM nº 93, de 13/08/2019 e regulamentado pela RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 8, de 18/09/2023.
6. RESSALTAMOS que as informações concedidas serão compartilhadas com a Receita Federal do Brasil (RFB).
7. Para orientações e dúvidas, consultar o Manual do Usuário constante no site <http://siav.sudam.gov.br>. Permanecendo a dúvida, contactar através do e-mail: siav@sudam.gov.br.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente da Sudam



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 22/07/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0611365** e o código CRC **157F58E2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.001585/2024-73

SEI nº 0611365